



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União.



Lei nº 1.346

De 09 de dezembro de 2002.

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ao Orçamento vigente, para aquisição de terreno urbano visando a construção de Sede própria da Câmara Municipal.

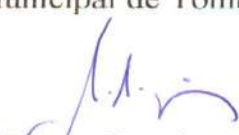
Art. 2º - A dotação orçamentária, objeto da presente Lei, será a seguinte:

01 – Deliberativo Municipal
01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
01031001 – Processo Legislativo
01031001.1.029 – Aquisição Terreno Sede Própria
45906102 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações no mesmo valor consignadas no Orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 09 de dezembro de 2002.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

